



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 40/68

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Esp. Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estender nas localidades de Bom Destino e Baixo Socêgo, neste Município o Serviço de Eletrecidade;
- Artº. 2º - Para cobertura das despesas com a execução das obras referentes ao Artigo anterior, fica o Executivo autorizado a usar as verbas Orçamentárias existentes;
- Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana, 15 de agosto de 1968.

  
RODOLFO BERGER  
Prefeito Municipal